



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 023 DE 22 DE Fevereiro DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>023</u> Livro: <u>20</u> Fls. <u>40</u> Data: <u>22/02/23</u>	
Horas: <u>16:50</u>	
<u>Amir</u>	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo autorizar o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso a celebrar convênio com o **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

Tal medida visa a concessão de estágio obrigatório aos alunos regularmente matriculados na mencionada instituição, sem vínculo empregatício aos acadêmicos, tendo por objetivo a utilização da rede de serviços do Município de Barra do Garças.

Desta forma, estaremos colaborando com a instituição e melhorando o atendimento nos serviços prestados pelo Município, haja vista, o aumento de mão de obra especializada.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Barra do Garças/MT., 22 de Fevereiro de 2023.

Amir
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 22 DE Fevereiro DE 2023.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº _____	Livro: _____ Fls. _____ Data: ____/____/____
Horas: _____	
_____ FUNCIONÁRIO	

"Autoriza o Município de Barra do Garças a celebrar convênio com a entidade que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar convênio com a **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 03, Bairro Funcionários, CEP 30.140-100, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40 visando concessão de estágio obrigatório aos alunos regularmente matriculados nas mencionadas instituições, sem vínculo empregatício aos acadêmicos, tendo por objetivo a utilização da rede de serviços do Município de Barra do Garças.

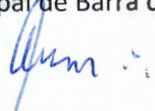
Parágrafo Único – Demais normas estarão prevista no Termo de Convênio a ser firmado posteriormente.

Art. 2º O convênio celebrado ficará submetido ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais, bem como, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



Anhanguera

A Secretaria Municipal de:
Proc. Jurídica
Para conhecimento e providências.
BG/MT, 31/01/2023

Ubaldo Rezende Rodrigues
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria Nº 17.000, de 01/01/2021

Ofício nº 001/2023

Barra do Garças, 30 de janeiro de 2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ao Senhor Ubaldino Rezende Rodrigues

Chefe de gabinete

A Anhanguera Educacional e Participações S/A, que tem como mantenedora a Editora e Distribuidora Educacional S/A, inscrita no CNPJ SOB nº 38.733.648/0001-40, com sede a Rua Cláudio Manoel, nº 36. 13º andar, sala 03, Bairro Funcionários, CEP: 30.140-100 na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato denominada "IES", vem por meio deste ofício solicitar a concessão de estágio a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, aos estudantes dos cursos da área de saúde ofertados pela Universidade Anhanguera.

Atenciosamente

Andrea Alves Cursino

Universidade Anhanguera – Fdo Barra do Garças/MT
Andrea Alves Cursino
Gestora

Recebido em
31/01/2023



TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2023.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS - MT E ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DA ÁREA DA SAÚDE.

A ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. , que tem como mantenedora a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº **38.733.648/0001-40**, com sede à Rua Claudio Manoel, nº 36,13º andar, sala 03, Bairro Funcionários, CEP – 30.140-100, na cidade de Belo Horizonte, MG, neste ato representado(a) pelo seu representante legal abaixo assinado (doravante simplesmente denominada “IES”) e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº. **034.392.39/0001-50**, sediada à Rua Carajás, 522, Centro, CEP 78.698-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Srº ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 1287676 SSP/GO**, inscrito no **CPF sob o nº. 307.340.371-04**, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, para fins de concessão de estágio e demais atividades educacionais extensionistas aos alunos de seus cursos na área da saúde, com o intuito do aprimoramento profissional, cultural e social do acadêmico/estagiário, através da aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins do município concedente, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, bem como às atividades de extensão de interesse curricular, obrigatórias ou não, entendidas como estágio ou como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem no âmbito dos cursos da área de saúde ofertados pela Universidade Anhanguera.

§ 1º - O estágio, bem como as demais atividades de que trata esta cláusula representam a oportunidade que a Prefeitura Municipal de Aragarças, por meio das Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde oferece ao estudante, para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

§ 2º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio e das demais atividades, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO E DEMAIS ATIVIDADES

2.1. Os estudantes serão selecionados e indicados pela Universidade Anhanguera, observando-se as áreas disponibilizadas pela concedente, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

2.2. A duração do estágio e/ou das demais atividades de extensão, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 30 (trinta) horas semanais/seis horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes.

2.3. Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

2.4. Os partícipes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a **Concedente**, com a interveniência da **Universidade Anhanguera**.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

O acadêmico/estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio e demais atividades, bem como as normas de trabalho pertinentes aos colaboradores das Unidades de Saúde nas quais

estarão desenvolvendo suas atividades, especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio e/ou das atividades de extensão.

Parágrafo único - Os Termos de Compromisso de Estágio e das demais atividades extensionistas serão emitidos pela Unidade Concedente em 3 (três) vias e enviados às Coordenações de Curso para providências de registro e assinaturas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS

5.1. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá a Universidade Anhanguera:

- a) Selecionar e/ou encaminhar os estudantes para o estágio e demais atividades, observando-se as áreas de interesse da Unidade Concedente, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- b) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;
- d) Fornecer à Unidade Concedente as orientações e as formalidades exigidas pelas normas regulamentadoras dos estágios e das atividades extensionistas;

5.2. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à Unidade Concedente:

- a) Receber os estudantes encaminhados pela Universidade Anhanguera, mantendo, com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio e/ou das atividades extensionistas;
- c) Proporcionar ao acadêmico, condições adequadas à execução do estágio e demais atividades;
- d) Celebrar com os acadêmicos os respectivos Termos de Compromisso, com a anuência da Universidade Anhanguera;
- e) Comunicar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do acadêmico e da atividade realizada que venham a ser solicitadas pela Universidade Anhanguera;
- f) Informar, semestralmente, a Universidade Anhanguera, quando da realização de estágio, a frequência dos estudantes, bem como supervisionar sistematicamente a realização de seus trabalhos práticos, procedendo, periodicamente, a avaliação de



seu desempenho durante o estágio, comunicando a Universidade Anhanguera qualquer conduta disciplinar prejudicial ao andamento normal dos trabalhos;

Parágrafo único – As normas específicas e fluxos de emissão e registro de documentos, frequência, relatórios e demais fichas de acompanhamento estão previsto nos regulamentos de Estágio e de Atividades Extensionistas da Universidade Anhanguera serão apresentados à Unidade Concedente previamente ao início das atividades aqui mencionadas, para fins de validação por parte da unidade concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 anos, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento, com exceção de seu objeto, poderá, mediante concordância plena dos partícipes, ser modificado ou ampliado, em qualquer época, por meio de Termos Aditivos.

7.2. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que daí decorra qualquer penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente Convênio, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o Foro da cidade de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Barra do Garças - MT, 24 de Janeiro de 2023.

Prefeitura de Barra do Garças-MT
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito

Andrea Alves Cursino

Universidade Anhanguera – Polo
Barra do Garças
Andrea Alves Cursino
Gestora

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF